

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/25861.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 094/2024, do tipo registro de preços, Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/25861, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO:	Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS – CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE:	ANA PAULA SOARES
CPF:	039.515.330-13
RG:	1122674565 SSP/RS
CONTATO (FONE):	(54) 2106-7930
E-MAIL:	roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG	CIMED	COMP.	12.000	0,18	2.160,00
53	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG	CIMED	COMP.	165.000	0,41	67.650,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 69.810,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 69.810,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais)

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

4.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de

Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

4.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

4.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

4.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

4.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

4.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.1.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

4.1.8.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

4.1.8.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

4.3 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

4.4 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.5 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.6 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

ANA PAULA
SOARES:0395153301
3

Assinado de forma digital por ANA
PAULA SOARES:03951533013
Dados: 2024.03.18 08:11:00-03'00'

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANA PAULA SOARES
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

04 de Abril de 2024

SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023/SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **no valor total de R\$ 15.724,00** (Quinze mil setecentos e vinte e quatro reais) **pelo período de 12 (doze) meses, de 03/04/2024 até 02/04/2025;**

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03/04/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 03 de abril de 2024.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

Protocolo 1566398

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/25861
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de medicamentos Contemplados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUADR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES
CPF: 039.515.330-13
RG: 1122674565 SSP/RS
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480 180 - CENTRO- BARÃO DE COTEGIPE - RS-CEP: 99740-000
REPRESENTANTE: ANDRÉ TRZCINSKI
CPF: 975.344.120-72
RG: 6073458017 SSP/RS
E-MAIL: pregao@dimaster.com.br

EMPRESA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 11.768.299/0001-45
ENDEREÇO: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, Nº 689, SALA 104, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ - CEP: 25.561-140
REPRESENTANTE: GABRIEL DE CARVALHO ALVES
CPF: 167.767.957-38
RG: 24.882.238-9
E-MAIL: comepi.rio@gmail.com

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52
ENDEREÇO: RUA HERBENE, Nº 471, MASSEJANA, FORTALEZA/CE - CEP: 60.842-120
REPRESENTANTE: RODRIGO DIAS
CPF: 254.245.318-73
RG: 22.236.312-5 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 10.586.940/0003-20
ENDEREÇO: R SIA TRECHO17, RUA 17, LOTE 1.340, ZONA INDÚSTRIA (GUARÁ), BRASÍLIA/DF - CEP: 71.200.249
REPRESENTANTE: JOAO BOSCO XAVIER
CPF: 854.024.867-00
RG: 1330482 - SSP/ES
E-MAIL: licitacao3@oncovit.com.br

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10
ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29-A, LT. 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.911-360
REPRESENTANTE: ARIANA LANUSSE NETTO LEÃO MARQUES
CPF: 003.482.451-06
RG: 4257325 SSP/GO
E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.874.929/0001-40
ENDEREÇO: ROD. JK, BR 456, KM 99, S/Nº, GALPÃO SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37.552-484.
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
CPF: 011.905.086-21
RG: MG-8.721.249
E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 14.115.388/0002-61
ENDEREÇO: SAI TRECHO 3, LOTES 625/695, BLOCO B, SALA 223, ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA/DF - CEP: 71.200-038
REPRESENTANTE: WILLIAN JEOVÁ DA SILVA PERILLO
CPF: 726.056.931-04
RG: 3997905
E-MAIL: licitacao@ellodistribuicao.com.br

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, Nº 14.500, COOPHAMIL, CUIABÁ/MT - CEP: 78.028-015
REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF: 651.657.641-68
RG: 18850120 - SSP/MT
E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75
ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS, BR 381, S/Nº, PARTE 2, KM 862,50, DISTRITO INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.556-830
REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
CPF: 064.149.394-04
RG: 69.472.749-0 SSP/SP
E-MAIL: licitacoes@uniaoquimica.com.br

EMPRESA: ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS

CNPJ: 04.307.650/0025-02
ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 06, BRASÍLIA/DF - CEP: 71.225-533
REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
CPF: 269.059.828-06
RG: 28.797.194-6
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS

CNPJ: 04.307.650/0012-98
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, Nº 337, SERRA/ES - CEP: 29.163-267
REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
CPF: 269.059.828-06
RG: 28.797.194-6
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12, LT. 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS, ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.985-144
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: 036.323.111-02
RG: 04566769651 CNH
E-MAIL: licitacao3@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP - CEP: 13.907
REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
CPF: 369.371.578-51
RG: 40.693.871-4 SSP/SP
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

04 de Abril de 2024

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
ENDEREÇO: JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 8, ITAPUÃ, VILA VELHA/ES - CEP: 29.101 - 800
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF: 057.054.937-03
RG: 1.722.479 SSP-ES
E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR - CEP: 81.170-520
REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: 037.193.609-89
RG: 8.882.893-3
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68
ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.400, DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAÍ/SP - CEP: 13.213-008
REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER
CPF: 541.063.899-91
RG: 1.545.724
E-MAIL: licitacao@sulmedic.com

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21 VILA GALVÃO - SENADOR CANEDO - GOIÁS. 75.254 - 632
REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.191-72
RG: 2.995.711 SSP/GO
E-MAIL: licitacao07@distbrasil.net

EMPRESA: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 302.907.978-37
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 2.041, 7º ANDAR, TORRE B, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO/SP - CEP: 04.543-011
REPRESENTANTE: MILENE DE CAMPOS PAIXÃO
CPF: 302.907.978-37
RG: 34.220.391-5
E-MAIL: licitajc@janbr.jnj.com

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0001-57
ENDEREÇO: AV. LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14072055
REPRESENTANTE: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE
CPF: 482.692.078-45
RG: 50821213-3
E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG	SANDOZ	FRASCO-AMPOLA	2000	ARMAZÉM	260,22	520.440,00
02	LEUPRORRELINA 45MG, PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	ZODIAC	FRASCO AMPOLA	500	CM HOSPITALAR	1.391,93	695.965,00
04	ÁCIDO URSODESÓXICO 300MG	SUN FARMACEUTICA	COMP	45.000	DIMASTER	1,31	58.950,00
05	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML	EUROFARMA	FRASCO-AMPO-LA-	500	UNIQUE	490,00	245.000,00
06	AMBRISENTANA 5MG	GLAXOSMITHKLINE	COMP.	1.500	ONCOPRODIST	42,34	63.510,00
07	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG	CIMED	COMP.	12.000	INOVAMED	0,18	2.160,00

09	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG	BOEHRINGER	FRASCO	5.0000	COSTA CAMARGO	219,38	1.096.900,00
10	BROMETO DE UMECLIDINEO 62,5MCG + TRIFENATATO DE MILANTEROL 25MCG	GLAXO OPERATIONS	FRACO	3.000	ONCOPRODIST	87,53	262.590,00
12	CICLOSPORINA 25MG	GERMED	COMP	30.000	SULMEDIC	1,22	36.600,00
13	CICLOSPORINA 100MG	GERMED	COMP	53.000	SULMEDIC	4,85	257.050,00
14	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMP	105.000	DIMASTER	0,24	25.200,00
15	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	8.500	UNIÃO QUIMICA	10,59	90.015,00
17	FENOFIBRATO 200MG	ABBOTT	CÁPSULA	9.000	CIENTÍFICA	0,60	5.400,00
18	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	ACHE	FRASCO	34.500	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	64,27	2.217.315,00
19	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG	ACHE	FRASCOS	1.260	SULMEDIC	63,08	79.480,80
20	GABAPENTINA 300MG	PRATI	CÁPSULA	577.500	DIMASTER	0,26	150.150,00
21	GABAPENTINA 400MG	BIOLAB	CÁPSULA	165.000	PROMEFARMA	0,38	62.700,00
24	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	82.500	ELLO DIST	0,15	12.375,00
25	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	457.500	ELLO DIST	0,16	73.200,00
27	MESALAZINA 400MG	E.M.S	COMPRIMIDO	120.000	SULMEDIC	0,61	73.200,00
29	OMALIZUMABE 150MG	NOVARTIS	SERINGA PREENCHIDA	800	CM HOSPITALAR	1.995,68	1.596.544,00
30	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMP.	90.000	MED CENTER	0,09	8.100,00
31	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	COMP	285.000	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	0,09	25.650,00
32	RISPERIDONA 3MG	GEOLAB	COMP	105.000	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	0,09	9.450,00
33	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50MG	NOVARTIS	COMP	60.000	CM HOSPITALAR	3,75	225.000,00
35	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG	NOVARTIS	COMP	85.000	CM HOSPITALAR	3,75	318.750,00
36	SELEXIPAGUE 200 MCG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP.	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00
37	SELEXIPAGUE 400 MCG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00
38	SELEXIPAGUE 600 MCG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP.	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00
39	SELEXIPAGUE 800 MCG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP.	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00
40	SELEXIPAGUE 1 MG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP.	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00
41	SELEXIPAGUE 1,2 MG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP.	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00
42	SELEXIPAGUE 1,4 MG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP.	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PARA DIVISÓRIA DE LEITOS HOSPITALARES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO: DEVE SER EM VINIL DE ALTA DENSIDADE, 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, ANTIMOFO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERICIDA, NÃO TOXICO, ANTICHAMAS, QUE PREVENA A FORMAÇÃO DE ADERÊNCIA DURANTE O TEMPO E TECNOLOGIA QUE ATUA O AUMENTO A RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS E MANCHAS E QUE SUPORTE USO CONTÍNUO, LAVÁVEL E AUTO DESODORIZANTE. TELA: DEVE SER ANTIMOFO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERICIDA, ANTICHAMAS QUE CONTENHA FITAS DE FIXAÇÃO COM ILHOS DE LATÃO CROMADO (E NÃO ENFERRUJE), E COM TRATAMENTO PARA NÃO ENCOLHER, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, MANCHAS E DEFORMAÇÕES COM O TEMPO. TRILHO: DEVE SER INSTALADO NO TETO COM BUCHA E PARAFUSO, PARA QUALQUER TIPO DE FORRO (GESSO, LAJES, MODULARES, ETC.), COM CURVATURA QUE VÃO DE 45° A 90°, PROPORCIONANDO TODO TIPO DE PERCURSO ATÉ SEU FECHAMENTO E SER DE FÁCIL E RÁPIDA RETIRADAS DA CORTINA DO TRILHO. CORES: COR A DEFINIR (EX.: BEGE, VERDE, AZUL, BRANCO, ETC.); GARANTIA: DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO - ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E MANUTENÇÃO.	COSIMO	M²	3.992,62	COSIMO	96,80	386.476,93
TOTAL GERAL:						R\$ 386.476,93	